

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017  
DISPENSA Nº 010/PMCSA-SMCRSP/2017  
CONTRATO Nº 064/PMCSA-SMCRSP/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO  
DE SANTO AGOSTINHO E RUBENS EPITÁCIO  
DE SANTANA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representada pelo seu Secretário, o **Sr. Clayton da Silva Marques**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.022.969 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 887.884.314-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e **RUBENS EPITÁCIO DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 6.255.472 - SSS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.064.124-70, residente e domiciliado na Rua 12, n.º 03, Charneca, Cabo de Santo Agostinho/PE, Telefones: (81) 98718-6549/99299-5848, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 010/PMCSA-SMCRSP/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na **Rua Onze, nº 02, Teatrólogo Barreto Júnior, Charneca, Cabo de Santo Agostinho/PE**, a ser destinado ao funcionamento da Regional 04, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão: 90000 – Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos; Unidade: 9100 – Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 7129; Ação: 8.76 – Apoio às Gerências Regionais; Despesa 288-3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; Elemento: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Detalhamento: 15 – Locação de Imóveis; Reduzido: 288; Fonte: 01 – Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.

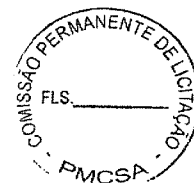
**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 010/SMCRSP/2017, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

**Parágrafo Único** – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho nº. 1068/2017, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, datada de 25 de agosto de 2017, ficando o restante do valor a ser empenhando no período subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado, dependem da expressa e prévia autorização da LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

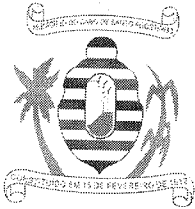
**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Se durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de Agosto de 2017.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**  
*Clayton de Siqueira Marques*  
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos  
Matricula: 43001

*Rubens Epitácio de Santana*  
**LOCADORA: RUBENS EPITÁCIO DE SANTANA**

**TESTEMUNHA:**  
*Carlos Eduardo Nascimento*  
CPF/MF: **Carlos Eduardo Nascimento**  
SCRSP - Setor Financeiro  
Mat. 43.285

**TESTEMUNHA:**  
*Guto Bandeira*  
CPF/MF: **Guto Bandeira**  
052/401.344-64  
Mat. 43154

TIAGO BASTOS  
03-PE-78.006

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADOR: RUBENS EPITÁCIO DE  
SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 064/PMCSA-SMCRSP/2017. Processo Administrativo nº 213/2017, Processo Licitatório nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017, Dispensa nº 010/PMCSA-SMCRSP/2017, Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Locação – Descrição do Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Onze, nº 02, Teatrólogo Barreto Júnior. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Locador: RUBENS EPITÁCIO DE SANTANA, regularmente inscrita no CPF (MF) sob o nº 046.064.124-70. Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2017.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Secretário da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**Publicado por:**

João Pessoa da Silva Filho

**Código Identificador:**62D18908

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/09/2017. Edição 1915  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>